

**ACORDO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO
DE ENTIDADES ADJUDICANTES**



Considerando que:

- Ao abrigo do disposto no artigo 39.º do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, podem várias entidades adjudicantes agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas;
- Todos os intervenientes, aqui representados, pretendem adquirir licenças no âmbito de um contrato de licenciamento *Microsoft Enterprise Agreement (EA)*;
- Para o efeito, actuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal;
- Promovendo os Municípios aqui representados, em conjunto, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obter propostas mais favoráveis já que, do ponto de vista dos concorrentes, apenas com um número de licenças superior a 150, é possível obter as seguintes mais-valias.
- Cada um dos intervenientes aprovou e autorizou a constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, aqui representados, com vista ao lançamento, em conjunto, de um concurso público para a aquisição dos referidos bens móveis;

Acordam os Municípios, aqui representados, nos termos e para os efeitos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, entre:

1.º MUNICÍPIO DE MELGAÇO, com sede no Largo Hermenegildo Solheiro, 4960 – 551 Melgaço, aqui representado pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal, António Rui Esteves Solheiro;

E

2.º MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, com sede na Praça do Município, 4920 – 284 Vila Nova de Cerveira, aqui representado pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Carpinteira;

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

ARTIGO 1.º
(Objecto)

Os Municípios, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado “Licenciamento, actualização e manutenção de software” e que terá por objecto a celebração de um contrato de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement pelo período de 3 anos, abrangendo a aquisição dos seguintes produtos e serviços associados, para os Municípios de Melgaço e Vila Nova de Cerveira: Pro Desktop All Languages LicSAPk MVL, Windows Server Standard ALNG LicSAPk MVL, SQL server Standard Edition ALNG LicSAPk MVL.

ARTIGO 2.º
(Vigência do Agrupamento)

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a adjudicação dos respectivos contratos.

ARTIGO 3.º
(Representante do Agrupamento)

- 1 – De comum acordo as partes outorgantes designam o Município de Melgaço como Representante do Agrupamento, ao qual caberá a condução de todo o procedimento de formação do contrato, nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.
- 2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior do presente artigo, a respectiva decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento e a decisão de adjudicação devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes ora outorgantes.

ARTIGO 4.º
(Obrigações das Partes)

- 1 – Ao Município de Melgaço, na qualidade de Representante do Agrupamento, caberá agendar as reuniões e convocar para as mesmas os restantes parceiros, com referência à periodicidade e ordem de trabalhos.
- 2 – A operacionalização do Agrupamento será assegurada por um representante nomeado por casa uma das entidades outorgantes, e que terá como missão ser o interlocutor entre as partes.
- 3 – Os custos inerentes ao procedimento, designadamente os custos na elaboração dos documentos, bem como os da sua publicação, serão suportados pelos membros do Agrupamento, em partes iguais.
- 4 – Cada outorgante suportará os custos correspondentes ao serviço prestado na respectiva área territorial, conforme constará no Caderno de Encargos.

ARTIGO 5.º
(Contrato a celebrar)

1 – Após adjudicação, cada parte outorgará o respectivo contrato com o adjudicatário, de acordo com os documentos normativos do concurso.

2 – O contrato a celebrar com a Microsoft nos termos do licenciamento *Microsoft Enterprise Agreement (EA)* ficará a cargo do Município de Melgaço.

ARTIGO 6.º
(Repartição)

1 – Os bens e serviços serão repartidos entre os Municípios da seguinte forma:

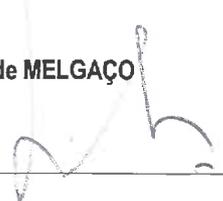
Municípios	Professional Desktop w/ MDOP SA	Professional Desktop w/ MDOP L+SA	SysCtrStd ALNG LicSAPk MVL 2Proc	ExchgSvrStd ALNG LicSAPk MVL	LyncSvrStd ALNG LicSAPk MVL
Melgaço	140	0	1	1	1
Vila Nova de Cerveira	95	10	1	1	1
Total	235	10	2	2	2

2 – A despesa será correspondente às quantidades para cada Município.

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente acordo, composto por três páginas e feito em duas vias de igual teor, ser rubricado e assinado, ficando um exemplar em poder de cada um dos outorgantes.

Melgaço, 30 de Novembro de 2012

Pelo Município de MELGAÇO



Pelo Município de VILA NOVA DE CERVEIRA